

Nota Informativa

Contratos de Associação de Educação Pré-Escolar

08/DSEPC/2025

Regime de acesso ao apoio financeiro a conceder no âmbito do procedimento da candidatura para o ano letivo de 2025/2026: Listas definitivas

1. Os Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (EEPC) admitidos deverão iniciar os procedimentos de seleção das crianças, previstos nos artigos 8.º e 20.º da Portaria n.º 185-A/2025/1, de 14 de abril, até ao dia 10 de setembro de 2025;
2. Os mesmos deverão respeitar os critérios de seleção constantes do Anexo I da citada Portaria;
3. Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 14.º da Portaria, os EEPC selecionados devem divulgar o contrato celebrado e inserir a seguinte menção: «*Estabelecimento de educação pré-escolar integrante da rede pública. Financiado pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação ao abrigo de contrato de associação para a educação pré-escolar*» e incluir o logótipo do Ministério da Educação, Ciência e Inovação em todos os suportes de divulgação relativos à oferta de ensino beneficiária do financiamento;
4. Nos termos da alínea j) do artigo 14.º, devem enviar à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), através do endereço de email secretariado@dgeste.mec.pt, a lista de crianças abrangidas pelo contrato de associação para a educação pré-escolar, com a menção das respetivas salas, até ao dia 15 de setembro de 2025. Devem ainda fazer o registo das mesmas no Portal das Matrículas, sob pena de não receberem o apoio financeiro previsto nos artigos 15.º e 16.º da citada Portaria, no prazo fixado no n.º 4 do artigo 15.º, sendo relegado o seu pagamento para o período referente à prestação seguinte;
5. O pagamento do valor contratado será liquidado pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.), após validação da DGEstE.

14 de agosto de 2025

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião